

Ficha de Informação Normalizada

Poupança Escolha o Prazo

Designação	Poupança Escolha o Prazo
Condições de Acesso	Titular(es) de Conta de Depósitos à Ordem em vigor do Banco ActivoBank, S.A.
Modalidade	Depósito a Prazo
Prazo	De 1 a 1800 dias, automaticamente renovável por igual período ao subscrito inicialmente. Na constituição do depósito a prazo, a data-valor de débito na conta depósitos à ordem, bem como a data-valor de crédito na conta a prazo é a do próprio dia (D). No vencimento e/ou na liquidação antecipada (total ou parcial) do depósito a prazo a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é a do próprio dia (D).
Mobilização Antecipada	É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo período e ainda não pagos.
Renovação	Renovações automáticas por igual prazo ao inicialmente subscrito, salvo indicação diversa do cliente, até ao dia útil anterior ao vencimento do depósito. Em caso de renovação automática serão aplicáveis as presentes condições e a taxa de juro que estiver a ser praticada pela instituição na data da renovação.
Moeda	Euro
Montante	Sem montante mínimo de constituição ou manutenção.
Reforços	São permitidos reforços pontuais sem valor mínimo ou máximo. A taxa de juro aplicável será aquela que estiver em vigor para o depósito a prazo na data do reforço, para o prazo remanescente.
Taxa de Remuneração	Taxa de juro base: De 1 a 91 dias 0,005% (TANB) - 0,0036% (TANL) De 92 a 182 dias 0,010% (TANB) - 0,0072% (TANL) De 183 a 365 dias 0,015% (TANB) - 0,0108% (TANL) De 366 a 1800 dias 0,025% (TANB) - 0,0180% (TANL)
Regime de capitalização	Permite a capitalização de juros.
Cálculo de Juros	Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não desmobilizado em cada momento, tomando por base um ano de 360 dias e um referencial de 30 dias/mês, sem arredondamento.
Pagamento de Juros	Pagamento de juros na data de vencimento do depósito, mediante crédito na conta de depósitos à ordem associada.
Regime Fiscal	Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis No caso de pessoas singulares residentes, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. No caso de sujeitos passivos de IRC residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais. Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (pessoas

	<p>singulares) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (pessoas coletivas) por retenção na fonte à taxa de 25%.</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>A mesma retenção na fonte liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p>
Outras Condições	<p>Se no decurso do prazo contratado se verificar um aumento da taxa de juro face à taxa de juro em vigor contratada, assiste ao cliente a faculdade de solicitar, por uma única vez, o correspondente aumento da taxa de juro para o período contratual ainda não decorrido.</p>
Garantia de Capital	<p>Garantia da totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.</p>
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco ActivoBank, SA beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros, o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal). O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 Euros; o remanescente até ao valor de 100.000 Euros no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis. Para informações complementares, consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt e www.fgd.pt.</p>
Instituição Depositária	<p>Banco ActivoBank, S.A. Sede: Rua Augusta, 84, 1100-053 Lisboa Para informações adicionais contacte: +351 210 030 700 (Chamada para a rede fixa nacional) +351 918 788 486 / +351 935 998 486 / +351 965 228 486 (Chamada para rede móvel nacional) Atendimento 24H O custo das comunicações depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações. www.activobank.pt</p>
Validade das Condições	<p>Não aplicável.</p>